



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



LEI Nº 395-2022 10 DE NOVEMBRO DE 2022

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para inclusão de dotações no orçamento de 2022 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para inclusão de projetos vinculados à fonte de recurso 23 – Transferência de Convênios – Saúde no orçamento anual de 2022 na classificação a seguir:

PROJETO: 1017 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

FONTE: 23 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS- SAÚDE

ELEMENTOS: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

TOTAL DO PROJETO **R\$ 20.000,00**

TOTAL DA GERAL **R\$ 20.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 383 de 08 de Dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2022 do Município de Wanderley - Ba, ratificada nos demais termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Bahia, em 10 de novembro de 2022.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia